



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 937

Distribuição Eletrônica

11 de Setembro de 2018

## Inscrições para o casamento comunitário são prorrogadas

Os interessados devem procurar os Cras ou a Secretaria Executiva de Assistência Social até 20 de setembro

As inscrições para a 2ª edição do “Casamento Comunitário”, ação promovida pela Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, via Secretaria Executiva de Assistência Social, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e diversos cartórios, foram estendidas até o dia 20 de setembro. As inscrições estavam previstas para terminar nesta segunda-feira (10), porém o aumento na procura fez com que o prazo fosse prorrogado.

Para se inscrever o casal deve ir em um dos sete Centros de Referências de Assistência Social (Cras) do município ou na sede da Secretaria de Assistência Social, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, no bairro do São Bento, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h.

Os interessados devem apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, CPF, NIS, Identidade, certidão de nascimento ou averbação do divórcio, comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque ou declaração de renda) e comprovante de tempo de moradia no município. O NIS é um cadastro que identifica os cidadãos que recebem benefícios sociais do governo. Para obter o seu número do NIS, quem mora no Centro deve ir na Casa do Bolsa Família, na Bica da Carioca, já para os moradores de outras localidades, basta procurar a unidade do Cras mais próxima.

Para ser elegível ao Casamento Comunitário Gratuito, o casal deve comprovar moradia há mais de três anos no município, ter renda familiar de até dois salários mínimos, estar em convivência por pelo menos dois anos e ser cadastrado no CadÚnico do Governo Federal.

Endereço dos Cras:

Cras Mambucaba  
Rua da Limeira, nº 96.  
Tel: (24) 3362-4432

Cras Frade  
Rua Julieta Conceição Reis, nº 466.  
Tel: (24) 3369-6550

Cras Bracuí  
Rua Três Amigos, nº 32.  
Tel: (24) 3363-1890

Cras Belém  
Rodovia Rio-Santos, sala 4.  
Tel: (24) 3368-4635

Cras Nova Angra  
Rodovia Rio-Santos, sala 5.  
Tel: (24) 3377-1885

Cras Campo Belo  
Rua das Margaridas, nº 21.  
Tel: (24) 3377-7735

Cras Monsuaba  
Rua Manoel de Souza Lima, nº 248.  
Tel: (24) 3366-1094



**BPC**  
Benefício de  
Prestação Continuada



**IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.**

**MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.**

**Angra**

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018**

Processo Ref.: 749CPP/2017

Indiciada: RAFAEL KUWER

Ato Infracional: Art. 111, inciso I e II da Lei Municipal nº 412/95 (advertência e suspensão de 01 dia)

Após ciência e análise do parecer exarado pela d. Comissão Processante Permanente, acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor do servidor RAFAEL KUWER Mat. Nº 13156, docente II, acolho a conclusão e DECIDO PELA ADVERTENCIA E SUSPENSÃO DE 01 DIA do servidor, a fim de evitar a repise de sua conduta, nos moldes do art. 111, incisos I e II da Lei Municipal nº 412/1995, sendo certo que ao servidor foi garantido o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2018.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação**Proc. Nº2017015053**

Objeto: Aquisição de inseticidas, raticidas e telas de caixa d'água para o Programa Municipal de Controle de Vetores

Natureza: Inexecução Parcial da Ata de Registro de Preços nº 005/2018.

Empresa: FBA – AGROPECUÁRIA LTDA EPP

**DECISÃO**

Considerando que a contratada não entregou o item 1, (Gel Isca Inseticida Microencapsulado - Produto Victor Gel – Adama) e o item 5 (Raticida sob a forma de grãos integrais - Produto Trifluraz GS- Rogama), além da entrega parcial dos itens solicitados na Nota de Empenho nº 459/2018/FMS, conforme fl. 389;

Considerando que a empresa descumpriu o item 21 do Pregão Presencial nº 007/2018 (Das Condições Gerais de Prazo e Recebimento do Objeto da Licitação), no qual assevera que o prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Considerando que o descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços por parte da empresa contratada e a expectativa da Administração Pública em assegurar a população a devida assistência à saúde pública;

Considerando que as alegações constantes da Contratada na notificação às fls. 402, não justificam o não cumprimento total da nota de empenho nº 459/2018/FMS, e tampouco a solicitação de cancelamento dos itens 1 e 5;

Considerando que é obrigatório aos gestores público, sob pena de se caracterizar inércia e desídia, tomarem todas as medidas legais e cabíveis para garantir o pleno cumprimento dos termos contratuais firmados com a Administração Pública;

Considerando, por fim, que foi ofertada a oportunidade de ampla defesa à Contratada, conforme se vislumbra à fls. 396 (Notificação 001/2018).

Assim sendo, aplico a pena de multa à empresa FBA – AGROPECUÁRIA LTDA EPP – CNPJ nº 04.423.260/0001-20, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho (Nota de Empenho nº 459/2018, valor de R\$ 36.124,80), o que ARBITRO O VALOR DA MULTA EM R\$ 1.806,24 (um mil e oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Outrossim, a notificante, informa ainda que não aceita o cancelamento solicitado pela notificada, por não está presente as possibilidades elucidadas no item 27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dando o prazo de 05 (dias) para a entrega dos referidos itens, sob pena de aplicar a penalidade prevista no item vigésimo sexto, 26.1 “c” do edital.

À SSA.SUGER para dar ciência à Empresa e promover a publicação da presente decisão.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2018  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Coordenação de Vigilância Sanitária  
Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinoicas.

Razão Social: JPS FARMA LTDA ME  
Tipo de Estabelecimento: Drogaria  
CNPJ: 07.381.852/0057-70  
Endereço: Rua do Comércio, nº 17 – Centro

### **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

### **NOTIFICAÇÃO Nº 4**

Notificante: Secretaria de Saúde  
Notificado: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA – EPP  
CNPJ: 20.738.968/0001-27  
End.: Rua Dr. Rubião Júnior, 98 – loja A, Centro, Mangaratiba/RJ.

A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa Atlântica Comércio e Serviços – LTDA – EPP, supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da licitação tipo Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto encontra-se discriminado no contrato nº 056/2018.

II. Tendo em vista a Contratada ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com esta Secretaria, cito Cláusula Quarta – itens 5, 8, 11, 12, 14 e 16, conforme descrevemos:

Item 5 – Não vem sendo cumprido os prazos de execução dos serviços. De acordo com as ordens de serviços apresentadas pela empresa, por e-mail, no período de abril a junho/18, não sendo recebidas O.S. de julho, desta forma, só foram apresentadas O.S. de serviços realizados em 13 unidades, sendo que encaminhamos à empresa, por email em 29/05/18 e reenviado em 04/06/18, relação contendo 67 locais, com endereços e telefones das unidades para serem realizados os serviços. Das 13 unidades verificamos que no mês de abril somente a unidade da Japuiba foi visitada mais não foi quantificado os aparelhos que foram verificados; no mês de maio somente as unidades de jacuecanga e da japuiba foram visitadas, sendo que só foram apresentados conserto de 05 aparelhos de jacuecanga e as O.S de japuiba não constam assinaturas; no mês de junho foram visitadas 13 unidades e só pudemos identificar o conserto de 27 aparelhos; no mês de julho, não recebemos nenhuma O.S. e no mês de agosto estamos aguardando o fechamento do mês. Desta forma podemos constatar que os serviços estão sendo realizados muito abaixo do previsto no Termo de Referência que consta um total de 351 aparelhos/mês.

Item 8 – Não recebemos por escrito, no prazo estipulado no contrato, comunicado de não realização de serviços, por motivos que impossibilitem a realização dos mesmos;

Item 11 – Falta de envio das informações relativas aos registros, constando todas as manutenções preventiva e corretiva, previstas neste item, solicitadas através do email de 04/06/18 e pelas Notificações I e II;

Item 12 – Falta de realização de vistoria prévia dos equipamentos instalados, para tomar ciência dos estados dos mesmos, o que vem acarretando desconhecimento da empresa para realização dos serviços;

Item 14 – Não foram realizadas a visitas mensais, para execução dos serviços referentes ao contrato;

Item 16 – Inexecução dos serviços objeto deste contrato, conforme demonstrado no item 5 desta Notificação e não apresentação de documentos de avaliação a viabilidade de conserto dos equipamentos com substituição de peças, conforme previsto neste item;

III. A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a contar da data de recebimento desta Notificação/publicação;

IV. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo ou caso seja a mesma julgada improcedente implicará em multa no percentual de 5% do valor do contrato e rescisão contratual, nos termos, respectivamente, das cláusulas décima terceira, alínea b e décima segunda do contrato nº 056/2018.

Angra dos Reis, 31 de agosto, de 2018.  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Secretário de Saúde

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e RONEY MARCHTEIN.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 052/2013/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA**

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.301.0204.2229.339036.0000 – Ficha 20181406, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1769, de 15/08/2018, no valor de R\$ 9.423,12 (nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007988.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da

CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 054/2013/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº

20.2014.04.301.0204.2210.339036.0000 – Ficha 20181401, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1765, de 15/08/2018, no valor de R\$ 10.104,24 (dez mil e cento e quatro reais e vinte e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016009468.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

\_\_\_\_\_  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº**  
**004/SAD/2018**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Administração de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu Secretário Carlos Macedo da Costa, brasileiro, separado, portador do RG nº 04029181-7 IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00, e do outro lado Imperial Angra Auto Posto Ltda, CNPJ 05.547.553/0001-82. Endereço: Rua José Belmiro da Paixão, 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, Cep.: 23.906.425 RJ, neste ato representado o Sr. Orlando dos Santos Lara, portador do documento de identidade nº 5079399, órgão expedidor IFP-RJ e do CPF nº 036.375.907-78 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as notas fiscais do período de 07/06 a 15/06 da ARP nº 032/2017, Pregão nº 006/2017, anexadas ao processo 2018017611, fls 06 a 106.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa Imperial Angra Auto Posto Ltda, concorda em receber a importância de R\$ 45.616,97 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), dando conseqüentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.12.361.0204.2162.339030.0000, exercício financeiro 2018, ficha nº 20180147.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para

dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.

Carlos Macedo Costa  
Secretário de Administração

Imperial Angra Auto Posto Ltda

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA**

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 004/SAD/2018.

PARTES: Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e Imperial Angra Auto Posto Ltda,

OBJETO – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as notas fiscais do período de 07/06 a 15/06 da ARP nº 032/2017, Pregão nº 006/2017, anexadas ao processo 2018017611, fls 06 a 106.

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.12.361.0204.2162.339030.0000, exercício financeiro 2018, ficha nº 20180147.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Administração nos autos do processo nº 2018017611.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Carlos Macedo Costa  
Secretário de Administração

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº**  
**03/SAD/2018**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E SR. PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Administração de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu Secretário Carlos Macedo da Costa, brasileiro, separado, portador do RG nº 04029181-7 IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00, e do outro lado SR. PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, RG 01.156.699-9, CPF 015.023.527-53 e Endereço: Condomínio Ponta da Mombaça, Village 05, Casa 03, Mombaça, Angra dos Reis, Cep.: 23900.000 RJ, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a utilização do imóvel situado a Rua da Conceição nº 244 nesta cidade no período do dia 29/06 a 31/12/2017 sem cobertura contratual conforme, fls 15 do processo nº 2018012398.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr. Panayotis Nicolas Damatis, concorda em receber a importância de R\$ 38.417,16 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), dando conseqüentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339092.0000 exercício financeiro 2018, ficha nº 20181418.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.

Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração

Panayotis Nicolas Damatis

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº**  
**05/SAD/2018**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E SR. PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Administração de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu Secretário Carlos Macedo da Costa, brasileiro, separado, portador do RG nº 04029181-7 IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00, e do outro lado SR. PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, RG 01.156.699-9, CPF 015.023.527-53 e Endereço: Condomínio Ponta da Mombaça, Village 05, Casa 03, Mombaça, Angra dos Reis, Cep.: 23900.000 RJ, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a utilização do imóvel situado a Rua da Conceição nº 244 nesta cidade no período do dia 01/01 a 07/03/2018 sem cobertura contratual conforme, fls 15 do processo nº 2018012398.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr. Panayotis Nicolas Damatis, concorda em receber a importância de R\$ 14.142,56 (Quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), dando conseqüentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036.0000 exercício financeiro 2018, ficha nº 20180120.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.

Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração

Panayotis Nicolas Damatis

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA**

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 003/SAD/2018.

PARTES: Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e Panayotis Nicolas Damatis.

OBJETO – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a utilização do imóvel situado a Rua da Conceição nº 244 nesta cidade no período do dia 29/06 a 31/12/2017 sem cobertura contratual conforme, fls 15 do processo nº 2018012398.

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339092.0000 exercício financeiro 2018, ficha nº 20181418.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Administração nos autos do processo nº 2018012398.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Carlos Macedo Costa  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA**

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/SAD/2018.

PARTES: Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e Panayotis Nicolas Damatis.

OBJETO – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a utilização do imóvel situado a Rua da Conceição nº 244 nesta cidade no período do dia 01/01 a 07/08/2018 sem cobertura contratual conforme, fls 15 do processo nº 2018012398.

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036.0000 exercício financeiro 2018, ficha nº 20180120.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Administração nos autos do processo nº 2018012398.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Carlos Macedo Costa  
Secretário de Administração

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017 e alteração pelo Decreto 10.693, de 29 de setembro de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para RONNIE CÂNDIDO PONCIANO, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
144/2018	Recibo 005/2018 – Período: 01 a 31/05/2018	R\$ 11.796,96	Trata-se de aluguel do imóvel situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 4.039 - Japuiba, destinado a depósito de veículos apreendidos pela Superintendência de Trânsito da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, justifica-se por motivo de doença incapacitante, conforme laudo médico apresentado.
	Recibo 006/2018 – Período: 01 a 30/06/2018	R\$ 11.796,96	
	Recibo 007/2018 – Período: 01 a 31/07/2018	R\$ 11.796,96	

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2018.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesa

### RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2018

No dia 03 do mês de setembro de 2018, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante da segunda convocação para fins de renegociação da ata de registro de preços anterior, fundamentado no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015, do Pregão nº 036/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2018008357, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da Homologação de 04 de Julho de 2018.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	480	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% p/p no mínimo, acondicionada em recipiente de 01 litro	SETIMO CEU	R\$ 2,45
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		
2.	480	Álcool etílico hidratado a 70º, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro.	TUPI	R\$ 5,80
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		
3.	48	Aromatizador de ambiente em aerosol, em embalagem com 360 ml/302 g	BOM AR	R\$ 7,90
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
4.	48	Balde plástico com alça metálica, capacidade 15 litros	ARQPLAST	R\$ 6,50
		Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuiba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279		
5.	30	Bobina de saco plástico 25 x 35 cm, picotado, rolo com 1.000 unidades		

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6.	288	Cera líquida, incolor, acondicionada em recipiente de 750 ml	WORKER	R\$ 7,80
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
7.	1800	Copo descartável, liso, branco, 200 ml, para água (pacote 100 unidades)	PETROPOLIS	R\$ 3,09
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		
8.	1500	Copo descartável, liso, branco, 50 ml, para café (pacote 100 unidades)	PETROPOLIS	R\$ 1,59
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		
9.	600	Desinfetante em pedra (pedra sanitária) com suporte, unidades com 40 g	SANY	R\$ 2,14
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		
10.	480	Desinfetante líquido, embalagem com 500 ml	PINHO	R\$ 2,55
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
11.	480	Detergente líquido, neutro, para aplicação em utensílios de cozinha, acondicionado em recipiente com 500 ml	UMPOU	R\$ 1,80
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
12.	24	Espanador de pena		
13.	220	Espanja dupla face, dimensões com 110 x 75 x 20 mm	BRASILEIRINHA	R\$ 0,78
		Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039		
14.	72	Estopa branca 200 g	VONDER	R\$ 3,50
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
15.	240	Filtro de papel para café nº 103, em caixa com 30 unidades	MELLITA	R\$ 3,99
		Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331		
16.	120	Flanela de algodão, com costuras nas bordas, na cor amarela, dimensões 27 x 40 cm	LUPI	R\$ 1,55
		Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181		

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17.	48	Inseticida em spray, em embalagem com 300 ml	DOM LINE	R\$ 11,20
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
18.	180	Lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em pacote plástico com 08 unidades, pesando 60 g	ASSOLAN	R\$ 1,70
	Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181			
19.	48	Limpa vidro líquido 500 ml	WORKER	
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
20.	240	Limpador multiuso 500 ml	WORKER	R\$ 3,20
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
21.	20	Lixeira com pedal, reforçada, capacidade entre 65 a 75 litros	PLASNEW	R\$ 145,00
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
22.	24	Lixeira plástica com tampa 10 litros	MARFI-METAL	R\$ 4,90
	Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331			
23.	10	Lixeira plástica com tampa 100 litros	PLASNEW	R\$ 91,20
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
24.	30	Lixeira plástica, basculante, capacidade de 10 litros	PLASNEW	R\$ 19,80
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
25.	144	Lustra móvel 200 ml	WORKER	R\$ 6,50
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
26.	36	Pá plástica com cabo longo, perfil de borracha, elevação na base para não retorno da sujeira		
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			

27.	500	Pano de chão branco alvejado, medindo aproximadamente 50cm x 70cm	CARVALHO	R\$ 3,38
	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039			
28.	50	Pano de prato branco, em algodão, medindo aproximadamente 40 x 68 cm	SINHÁ	R\$ 2,25
	Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181			
29.	80	Papel alumínio 30 cm x 7,5m	BOREDA	R\$ 2,90
	Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331			
30.	1000	E Papel higiênico branco, liso, sem perfume, folha dupla picotada, rolo com 30 m, pacotes com 04 rolos	CARINHO TOILET	R\$ 3,14
	Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181			
31.	120	Papel higiênico branco, liso, sem perfume, folha picotada, rolo com 300 m	BOM PASTOR	R\$ 9,00
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
32.	360	Papel toalha, interfolhado, na cor branca, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, para ser utilizado em toalheiro comum, acondicionado em embalagem com 1.000 folhas	RIO PAPER	R\$ 8,70
	Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181			
33.	48	Papel toalha, na cor branca, com folha dupla, medindo 19cm x 22cm, pacote com 2 rolos com 60 folhas cada	BOM PASTOR	R\$ 3,90
	Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331			
34.	36	Pasta rosa 500 g	CRISTAL	R\$ 5,00
	Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331			
35.	36	Rodo com base em alumínio medido 40 cm, borracha dupla, cabo em alumínio de 120 cm	CAIÇARA	R\$ 29,00
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
36.	24	Rodo com base em alumínio medido 60 cm, borracha dupla, cabo em alumínio de 120 cm	CAIÇARA	R\$ 35,60
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			
37.	360	Sabão de coco em pedra 200g	BARRA	R\$ 1,95
	Empresa Vencedora: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.130.370/0001-08 Endereço: Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.903-180 Telefone: (24) 99967-4632 / (24) 3364-4331			
38.	180	Sabão em pedra vermelho 200 g	BARRA	
	Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – L103 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279			

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
39.	240	Sabão em pó, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionados em caixa contendo 500 g Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	TIXAN	R\$ 3,78
40.	240	Sabonete cremoso, perfumado, pedra com 90 g Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039	SOFT	R\$ 1,28
41.	24	Sabonete líquido, aroma de erva doce, galão com 5 litros Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039	SIGNA GOLD	R\$ 24,11
42.	240	Sabonete líquido, aroma de erva doce, refil de 800 ml Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039	TOP BEL	R\$ 7,51
43.	30	Saboneteira de parede para utilização com refil de 800ml ou com reservatório (com reservatório incluso), em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – LIO3 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279	NOBRE	R\$ 28,00
44.	30	Saco para lixo 100 litros reforçado (Pacote com 100 unidades) Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PLASTIBAMA	R\$ 43,00
45.	30	Saco para lixo 200 litros reforçado (Pacote com 100 unidades) Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PLASTIBAMA	R\$ 53,00
46.	12	Saco para lixo 40 litros (Pacote com 100 unidades) Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039	JPR	R\$ 12,88
47.	6	Saco para lixo 60 litros (Pacote com 100 unidades) Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI – ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. São José, 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039	JPR	R\$ 22,00

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
48.	30	Suporte para papel Higiénico Rolão 300/600 m, em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – LIO3 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279	NOBRE	R\$ 37,00
49.	30	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado, em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação Empresa Vencedora: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020 – LIO3 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.934-005 Telefone: (24) 98109-8279	NOBRE	R\$ 35,00
50.	24	Vassoura de pelo sintético, base com 40 cm, cabo revestido Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PANDORA	R\$ 17,90
51.	120	Vassoura de piaçava chapa especial nº 05 Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PANDORA	R\$ 9,10
52.	24	Vassoura de piaçava para gari, reforçada, base com 40 cm Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PANDORA	R\$ 16,50
53.	16	Vassoura de piaçava para limpeza de vaso sanitário Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº75, Vila Americana – Volta Redonda/RJ CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181	PANDORA	R\$ 2,98

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2018.

Silvino Gandos Bouzan  
Presidente Interino – SAAEALL SERVICE FORNECEDORADE RECURSOS LTDA -ME  
AMANBELLA COMERCIOS DE ALIMENTOS EIRELLI – ME  
JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
001/2018  
(Processo nº 2017026014)**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis,

RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 262 do Presidente Interino, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 257, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de redução do preço da gasolina comum, como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Gasolina	R\$ 5,086

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara  
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018012061

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Bairro Monsuaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018012026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Bairro Areal – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018015854

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra remanescente e complementação da Quadra Poliesportiva no Estádio Municipal – Balneário - Angra dos Reis/RJ, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme projeto básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 28/09/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO DE 2012/FUSAR**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0011561-51.2016.8.19.0003, CONVOCA a candidata classificada no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de 18 a 20/09/2018, de 10 às 11 horas e 30 Min., na Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL TÉCNICO		
Técnico em Laboratório		
CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	3280551	ANDREIA PEREIRA DELIZO

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2018.  
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito Municipal

**DECRETO No 11.045, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

SUBSTITUI ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a 1ª (primeira) do ano corrente em caráter Ordinário, ocorrida aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, que substituiu o assento da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio/Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, na composição Governamental do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 3.754, de 07 de junho de 2018, que altera dispositivo da Lei nº 1.756, de 26 de dezembro de 2006, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 853/2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 745/2018/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV para compor a partir de 07 de fevereiro do corrente, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, substituindo a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no Biênio 2017-2019.

Art. 2º Ficam nomeadas as representantes do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, JOCÉLIA DA SILVA CARVALHO PERES, conselheira titular e MÁRCIA LIMA DA SILVA, conselheira suplente, para comporem a partir de 16 de julho do corrente, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição aos representantes da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, ISRAEL MARTINS PIMENTA (Titular) e LUCAS CAMPOS SILVA (Suplente), nomeados através do Decreto nº 10.474, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**DECRETO No 11.046, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.527.843,16 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.527.843,16 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	4.966,21	-
2018 20 2005 04 122 0204 2154 339039 0000	-	4.966,21
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	519.376,95	-
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	-	519.376,95
2018 25 2501 04 122 0204 2161 339039 1000	3.500,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339014 1000	-	3.500,00
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	1.000.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0400	-	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.527.843,16</b>	<b>1.527.843,16</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

04.00 = ROYALTIES até 5% - Lei 7.990/89

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviço Público

**DECRETO No 11.047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 122 0225 2686 449052 0400	1.7.1.8.02.3.1.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = ROYALTIES até 5% - LEI 7.990/89

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

FONTE DE RECURSOS: 04.00

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2017 a 31/08/2017	R\$ 28.723.663,48
Período de 01/09/2017 a 31/12/2017	R\$ 15.868.899,03
Período de 01/01/2018 a 31/08//2018	R\$ 45.418.033,58

#### Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2018, dividido pelo 1º período de 2017, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2018 a 31/08/2018	R\$ 45.418.033,58
Período de 01/01/2017 a 31/08/2017	R\$ 28.723.663,48
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,58</b>

#### Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2017 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2018.

Período de 01/09/2017 a 31/12/2017	R\$ 15.868.899,03	1,58	R\$ 25.092.000,87
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2018	R\$ 45.418.033,58
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2018	R\$ 25.052.000,87
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2018</b>	<b>R\$ 70.510.034,45</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2018</b>	<b>R\$ 42.700.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 27.810.034,45
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 10.950/2018 de 20/06/2018	1.420.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 10.975/2018 de 17/07/2018	11.000.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 15.390.034,45</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

### **DECRETO No 11.048, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 534.651,86 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 534.651,86 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 305 0180 2222 339036 2005	20.000,00	-
2018 27 2701 10 305 0180 2222 449052 2005	-	20.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1345 449051 0300	514.651,86	-
2018 20 2016 15 451 0178 1996 449051 0300	-	215.651,86
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	-	299.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>534.651,86</b>	<b>534.651,86</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 03.00 = Royalties pelo excedente da produção

20.05 = SUS - Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

### **PORTARIA No 607/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria nº 581/2018, de 29 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 052/2018/SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25394,

para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 097/2018, relativo ao Processo nº 2017021774, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de Locação de Condicionadores de Ar tipos Split e Janela.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário de Administração

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

No dia 10 (dez) do mês de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, localizado na Av. Dom Helder Camara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.221-000, inscrito no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, Tel.: (21) 98843-1205 e e-mail: chadacomercio@bol.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIO ARRUDA DE AGUIAR, portadora da Carteira de Identidade nº 27763216-4 IFP/RJ e CPF nº 166.513.287-60, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	<p><b>DESKTOP PADRÃO I</b> <b>GABINETE TIPO:</b> a) Desktop – Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), possuir o formato slim, reversível para mini torre. b) Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa; c) Possuir botão liga/desliga; d) Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; e) O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica; f) Padrão ATX ou BTX. g) Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração</p>	UNID	800	800	4000	R\$ 3.800,00
	<p>máxima permitida pela placa mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus). <b>PLACA MÃE TIPO:</b> h) Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); i) Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento; j) Controladora de unidade de disco tipo SATA II; k) Padrão ATX ou BTX; l) Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E; m) Deve possuir uma porta serial;</p>					

n) 01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550;  
o) No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;  
p) 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;  
q) Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;  
r) Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto;  
**PROCESSADOR:**  
s) Frequência de Operação: mínimo de 3.2GHz  
t) Quad Core;  
u) DMI 5 GT/S  
v) Cache: mínimo 6MB;  
w) Técnica de Manufatura: 22 nm  
x) Suporte 64 bit;  
**CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA:**  
y) **4GB** – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 2 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior.  
z) Com implementação da tecnologia dual-channel;  
**CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO:**  
aa) Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 3.0 GB/S.

**MONITOR:**  
bb) LED de 18,5"  
cc) Widescreen, DisplayPort padrão VGA e/ou DVI com resolução de 1360x768;  
dd) Tempo de resposta: máx 8 ms;  
ee) Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;  
ff) 16 milhões de cores;  
gg) Exibição da imagem em modo não entrelaçado;  
hh) Medida diagonal de no mínimo 18,5";  
ii) Controles externos digitais para ajustes;  
jj) Alimentação bivoltada 110/220 Volts;  
kk) **Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete.**

**CONTROLADORA DE VÍDEO**  
ll) Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;  
mm) Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**  
nn) 01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 1 TB 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 16Mb de Cache;

**MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS:**  
oo) Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reprodutor e gravador de CD/DVD.  
pp) Interface de áudio de 16 bits, compatível com Sound Blaster. Tecnologia plug and play, com drivers para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype);  
qq) Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU;  
rr) Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;  
ss) Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja onboard;  
tt) Leitor de cartões para SD e Stick Pro;

**TECLADO:**  
uu) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).  
vv) Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.  
**MOUSE:**  
ww) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.  
xx) Óptico com botão de rolagem;

<p>yy) Será aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</p> <p>zz) <i>Mouse pad (incluso);</i></p> <p><b>INTERFACE DE REDE:</b></p> <p>aaa) 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E.</p> <p>bbb) 01 (uma) - Receptor Wireless Velocidade de Transmissão: 300Mbps Padrões: - IEEE 802.11b - IEEE 802.11g - IEEE 802.11n - 64/128/152-bit WEP Encryption - WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP)</p> <p><b>SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS:</b></p> <p>ccc) 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias);</p> <p>ddd) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.</p> <p><b>GARANTIA:</b></p>				02	<p><b>DESKTOP PADRÃO II</b> <b>GABINETE TIPO:</b></p> <p>a) <b>Desktop</b> – Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), devendo este ser fornecido no formato mini torre.</p> <p>b) Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa;</p> <p>c) Possuir botão liga/desliga;</p> <p>d) Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;</p> <p>e) O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica;</p> <p>f) Padrão ATX ou BTX.</p> <p>g) Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus).</p> <p><b>PLACA MÃE TIPO:</b></p> <p>mmm) Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);</p> <p>nnn) Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento;</p> <p>ooo) Controladora de unidade de disco tipo SATA II;</p> <p>ppp) Padrão ATX ou BTX;</p> <p>qqq) Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E;</p> <p>rrr) Deve possuir uma porta serial;</p> <p>sss) 01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550;</p> <p>ttt) No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;</p> <p>uuu) 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;</p> <p>vvv) Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;</p> <p>www) Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto;</p> <p><b>PROCESSADOR:</b></p> <p>xxx) Frequência de Operação: mínimo de</p>	UNID	100	100	500	R\$ 4.800,00
<p>eee) Garantia ON-SITE</p> <p><b>PRAZO:</b></p> <p>fff) O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p><b>ATENDIMENTO</b></p> <p>ggg) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e <b><i>solução no máximo em 15 dias úteis</i></b>, contadas a partir do comunicado formal de defeito;</p> <p>hhh) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da <b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</u></b> transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à <b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</u></b>;</p> <p>iii) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.</p> <p>jjj) A garantia não será afetada caso a <b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</u></b> venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da <b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</u></b>;</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <p>kkk) O Fornecedor deverá apresentar <b><u>DECLARAÇÃO original</u></b> e redigida em papel timbrado da empresa (participante do certame), de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do <b><u>RIO DE JANEIRO</u></b>.</p> <p>lll) <b><u>Informar em documento timbrado da empresa, o Nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);</u></b> MARCA: LENOVO V520S SFF</p>					<p>3.2GHz</p> <p>yyy) Hexa Core;</p> <p>zzz) DMI 5 GT/S</p> <p>aaaa) Cache: mínimo 12MB;</p> <p>bbbb) Técnica de Manufatura: 32 nm</p> <p>cccc) Suporte 64 bit;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA:</b></p> <p>dddd) <b>8 GB</b> – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 4 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior.</p> <p>eeee) Com implementação da tecnologia dual-channel;</p> <p><b>CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO:</b></p> <p>ffff) Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/s.</p> <p><b>MONITOR:</b></p> <p>gggg) LED de no mínimo 21,5"</p> <p>hhhh) Widescreen, DisplayPort padrão VGA e/ou DVI com resolução de 1920x1080;</p> <p>iiii) Tempo de resposta: máx 5 ms;</p> <p>jjjj) Alimentação bivoltada 110/220 Volts;</p> <p>kkkk) Contraste mínimo 5.000.000:1</p> <p>llll) <b>Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete.</b></p> <p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b></p> <p>mmmm) Controladora de vídeo 3D;</p> <p>nnnn) 1 GB de memória dedicada;</p> <p>oooo) Barramento PCI-Express;</p> <p>pppp) Mínimo de 128 bits;</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</b></p> <p>qqqq) 01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 1 TB, SATA 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 64Mb de Cache;</p> <p><b>MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS:</b></p> <p>rrrr) Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reprodutor e gravador de CD/DVD.</p> <p>ssss) Interface de áudio de 16 bits, compatível com <i>Sound Blaster</i>. Tecnologia <i>plug and play</i>, com <i>drivers</i> para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype);</p> <p>tttt) Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU;</p> <p>uuuu) Saída de som frontal para fones de</p>					

<p>ouvido e microfone;</p> <p>vvvv) Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja on-board;</p> <p>wwwww) Leitor de cartões para SD e Stick Pro;</p> <p><b>TECLADO:</b></p> <p>xxxx) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).</p> <p>yyyy) Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSE:</b></p> <p>a) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.</p> <p>b) Óptico com botão de rolagem;</p> <p>c) Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</p> <p>d) Mouse pad (incluso);</p> <p><b>INTERFACE DE REDE:</b></p> <p>e) 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E.</p> <p>zzzz) 01 (uma) - Receptor Wireless Velocidade de Transmissão: 300Mbps Padrões: - IEEE 802.11b - IEEE 802.11g - IEEE 802.11n - 64/128/152-bit WEP Encryption - WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP)</p> <p><b>SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS:</b></p> <p>a) 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional</p>					<p><u>empresa, o Nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados</u>, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);</p> <p>MARCA: UPD ACCEPT DESKTOP DT8000H</p>
<p>64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias);</p> <p>b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.</p> <p><b>GARANTIA:</b></p> <p>a) Garantia ON-SITE</p> <p><b>PRAZO:</b></p> <p>b) O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p><b>ATENDIMENTO</b></p> <p>a) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e <b>solução no máximo em 15 dias úteis</b>, contadas a partir do comunicado formal de defeito;</p> <p>b) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b> transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b>;</p> <p>c) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.</p> <p>d) A garantia não será afetada caso a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b> venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b>;</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <p>e) O Fornecedor deverá apresentar <b>DECLARAÇÃO original</b> e redigida em papel timbrado da empresa (participante do certame), de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do <b>RIO DE JANEIRO</b>.</p> <p>f) <b>Informar em documento timbrado da</b></p>					<p>Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.</p> <p>O Edital do Pregão nº 001/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.</p> <p>O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/09/2018 a 09/09/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.</p> <p>A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA</p> <p style="text-align: center;">CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME MARCIO ARRUDA DE AGUIAR</p> <p style="text-align: center;"><b><u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</u></b></p> <p>O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:</p> <p>Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017013598, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação de Ata de Registros de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática abrangendo: computadores, ferramentas, instrumentos, peças de reposição e insumos para instalações de rede de dados e elétricas, destinados para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em favor da empresa CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais).</p> <p style="text-align: center;">Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2018. ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica</p> <p style="text-align: center;"><b><u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</u></b></p> <p>O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:</p> <p>Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018009417, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana, para sistema de videovigilância urbana, sistema de captura e reconhecimento de</p>

placas de veículos para o Centro de Gerenciamento de Operações - CGO, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.355.957/0001-08, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 5.259.700,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Angra dos Reis, 06 de Novembro de 2018.  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018015522

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação dos serviços: Lote 01 – Empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de: Serviço Local; Serviços de Longa Distância Nacional; Serviços de Longa Distância Internacional; o Serviços especiais (0800); Serviços de Utilidade Pública (tridígito); Serviços de Tronco Digital El: Serviços de ramal virtual; Lote 02 – Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a rede mundial internet, incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, nas tecnologias determinísticas e ADSL.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/09/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REVOGA-SE, os itens 01 e 02, da Ata de Registro de Preços nº 105/2018, de 19/07/2018, publicada no B.O. nº 921, de 27/07/2018, Pág. 6 a 11, referente ao Pregão nº 001/2018, cujo o objeto é a formação de Ata de Registros de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática abrangendo: computadores, ferramentas, instrumentos, peças de reposição e insumos para instalações de rede de dados e elétricas, destinados para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em favor da empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.681.312/0001-03.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2018.  
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REVOGA-SE, a HOMOLOGAÇÃO, dos itens 01 e 02, do Pregão Presencial nº 001/2018, cujo o objeto é a formação de Ata de Registros de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática abrangendo: computadores, ferramentas, instrumentos, peças de reposição e insumos para instalações de rede de dados e elétricas, destinados para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em favor da empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.681.312/0001-03, no valor global de R\$ 2.817.600,00 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais), publicada no B.O. nº 921, de 27/07/2018, Pág. 15; Jornal EXTRA, de

30/07/2018, Pág. 11; Jornal DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO nº 145, de 30/07/2018, Seção 3, Pág. 223.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2018.  
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

### **Pauta da Reunião Ordinária do CMDPD de 13 de setembro de 2018**

1ª. Planejamento final do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência que será no dia 21 de setembro;

2ª. Repasse das Reuniões da Comissão do CMDPD sobre o Passe Livre.

RITA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATO Nº 098/2018

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalações, desinstalações, substituições, reparos e remanejamentos em redes internas de telefonia e centrais telefônicas com fornecimento de peças, para atender a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :  
20.2005.04.122.0204.2284.339039.0000 - FICHA Nº: 20180127 e  
NOTA DE EMPENHO Nº: 1841/2018, no valor de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 560/2018/SAD, de 24/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2018.  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 819CPP/18**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

### **RESOLVE**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 091/2018/SAD e documentos anexos, conduta tipificada no art. 115, inciso XII, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (acumulação ilegal de cargo público), em face da servidora pública FABIANE SANTANA LEAL - matrícula 21335, devendo os trabalhos se

iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.  
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407  
Membro da CPP

### **PORTARIA Nº 820CPP/18**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

### **RESOLVE**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 260/2018/SAD.CRCPE e documentos anexos, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo), em face do servidor público LUCAS MARQUES FERREIRA - matrícula 25727, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.  
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407  
Membro da CPP

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FTAR**

No dia 30 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018/FTAR, Processo nº 2018013951, Registra-se os preços das empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 3, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, CEP

23.934-005, inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Jorge Brum Crispim de Carvalho, CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07 e 09, R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Avenida São José, 188, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.935-010, inscrita no CNPJ 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr Thiago Sepulveda de Azevedo, CI Nº 130193584 DICRJ, CPF nº 108.017.837-63, vencedora dos itens 01 e 08 e HL DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, localizada na Rodovia Rio Santos, s/nº, KM 96, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-000, inscrita no CNPJ 00.668.912/0001-36, neste ato representado pelo Sr Haroldo Lopes de Souza, CI 04088224-3 IFP, CPF 470.279.167-20, vencedora dos itens 03, 04, 10 e 11, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de calhas, tubos e conexões, para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.		
01	Pç	272	Calha de pvc formato circular, Ø DN = 125mm x 3m	AMANCO	R\$ 77,40
02	Unid.	224	Condutor circular de pvc e Ø de 88mm	AMANCO	R\$ 47,75
03	Unid.	384	Joelhos 90º circular de pvc e Ø 88,5mm x 84mm	TIGRE	R\$ 15,80
04	Unid.	96	Acoplamento de pvc 88mm, DE = 84mm, D = 88mm	TIGRE	R\$ 8,40
05	Unid.	96	Bocal para tubo de descida de Ø DE = 88mm	AMANCO	R\$ 40,64
06	Unid.	24	Cabeceira direita para calha de pvc formato circular DN = 125mm	AMANCO	R\$ 12,13
07	Unid.	24	Cabeceira esquerda para calha de pvc formato circular DN = 125mm	AMANCO	R\$ 12,13
08	Unid.	24	Abraçadeira circular D = 88,6mm de pvc	AMANCO	R\$ 8,97
09	Unid.	288	Emenda para calha de pvc	AMANCO	R\$ 24,38
10	Unid.	816	Anel de vedação de borracha	TIGRE	R\$ 0,90
11	Unid.	840	Suporte de alumínio para calha de pvc de 125mm	ROSINOX	R\$ 5,00

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de calhas, tubos e conexões, para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 3.1. Calha de pvc formato circular, Ø DN = 125mm x 3m
- 3.2. Condutor circular de pvc e Ø de 88mm
- 3.3. Joelhos 90º circular de pvc e Ø 88,5mm x 84mm
- 3.4. Acoplamento de pvc 88mm, DE = 84mm, D = 88mm
- 3.5. Bocal para tubo de descida de Ø DE = 88mm
- 3.6. Cabeceira direita para calha de pvc formato circular DN = 125mm
- 3.7. Cabeceira esquerda para calha de pvc formato circular DN = 125mm
- 3.8. Abraçadeira circular D = 88,6mm de pvc
- 3.9. Emenda para calha de pvc
- 3.10. Anel de vedação de borracha

3.11. Suporte de alumínio para calha de pvc de 125mm

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade

e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos

termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties	Ficha: 20181266	Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600
------------------	-----------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações

civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA  
ME

Representante legal: Jorge Brum Crispim de Carvalho  
CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80

Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME  
Representante legal: Thiago Sepulvida de Azevedo  
CI 130193584 DICRJ, CPF 108.017.837-63

Empresa: HL DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Representante legal: Sr Haroldo Lopes de Souza  
CI 04088224-3 IFP, CPF 470.279.167-20

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FTAR** **PROCESSO Nº 2018013951**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe às empresas vencedoras:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07 e 09 com o valor total de R\$ 22.201,12 (Vinte e dois mil, duzentos e um reais e doze centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 01 e 08 com o valor total de R\$ 21.268,08 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

H.L. DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, vencedora dos itens 03, 04, 10 e 11 com o valor total de R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 30 de agosto 2018.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/FTAR**

No dia 04 de setembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018/FTAR, Processo nº 2018014067, Registra-se o preço das

empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 3, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.934-005, inscrita no CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Jorge Brum Crispim de Carvalho, CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80, vencedora dos itens 01 e 02, R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Avenida São José, 188, Parque Belém, Angra dos reis – RJ, CEP 23.935-010, inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr.Thiago Sepulveda de Azevedo, CI nº 130193584 DICRJ, CPF nº 108.017.837-63, vencedora do item 03 e WD SINALIZAÇÃO EIRELI EPP, localizada na Rua Lisboa, 78, Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP 09570-510, inscrita no CNPJ nº 07.782.978/0001-00, neste ato representado pelo Sr Marcelo Finatti, CI nº 21.417.565, CPF 163.549.168-10, vencedora do item 04, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de materiais para manutenção do Projeto de Sinalização Náutica (Nado livre), a fim de atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.		
01	Unid.	500	Boia lutuadora esférica de polietileno com poliuretano infetado, para uso marítimo, com 35cm de diâmetro	RIO E MAR	R\$ 162,00
02	Unid.	1.500	Clip de aço zincado, galvanizado a fogo de 3/8"	DISMA	R\$ 5,00
03	Unid.	15	Cabo de aço 4,8mm revestido com proteção plástica, bobina de 250m	VENDFIX	R\$ 2.200,00
04	Unid.	10	Boia de sinalização náutica, carcaça de polietileno de média densidade aditivado contra raios UV e intemperismo, pigmentação inorgânica incorporada a resina altamente resistente a impactos, preenchimento interno com espuma rígida de poliuretano, na cor	SUL MARÍTIMA	R\$ 1.710,00

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de materiais para manutenção do Projeto de Sinalização Náutica (Nado livre), a fim de atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Boia flutuadora esférica de polietileno com poliuretano infetado, para uso marítimo, com 35 cm de diâmetro;

3.2. Clip de aço zincado, galvanizado a fogo de 3/8”;

3.3. Cabo de aço 4,8mm revestido com proteção plástica, bobina de 250 m;

3.4. Boia de sinalização náutica, carcaça de polietileno de média densidade aditivado contra raios UV e intemperismo, pigmentação inorgânica incorporada a resina altamente resistente a impactos, preenchimento interno com espuma rígida de poliuretano, na cor amarela, 600mm de diâmetro, com possibilidade de instalação de lanterna solar de LED, tipo modelo B60 cia ou similar;

3.5. Lanterna solar de LED, revestimento de policarbonato e base, com luz amarela e alcance de 2 milhas náuticas com bateria, tipo modelo LN 200 ou similar.

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde

que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 011/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 011/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que

concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Arrecadação Própria | Ficha: 20181320 | Dotação: 22.2201.06.695.0208.2186.339030.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido

de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME

Representante legal: Jorge Brum Crispim de Carvalho  
CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80

Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

Representante legal: Thiago Sepulvida de Azevedo  
CI 130193584 DICRJ, CPF 108.017.837-63

Empresa: WD SINALIZAÇÃO EIRELI EPP

Representante legal: Sr Marcelo Finatti  
CI nº 21.417.565, CPF 163.549.168-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2018014067**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe às empresas vencedoras:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora do item 03 com o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

WD SINALIZAÇÃO EIRELI EPP, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 04 de setembro 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Termo de Compromisso firmado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Termo de Compromisso 0350.881-56/2011, objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-Bacia G – Na área central do Município.

Em 13/07/2018, R\$ 56.072,17  
R\$ 121.317,68  
R\$ 139.839,48  
R\$ 430.339,42  
R\$ 109.905,84

Angra dos Reis, 10 de setembro de 2018.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 005/2016/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.301.0204.2229.339039.0000, Ficha nº 20181407, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1767, de 15/08/2018, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016006850.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e RONEY MARCHTEIN.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 052/2013/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.301.0204.2229.339036.0000 – Ficha 20181406, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1769, de 15/08/2018, no valor de R\$ 9.423,12 (nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007988.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 054/2013/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.301.0204.2210.339036.0000 – Ficha 20181401, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1765, de 15/08/2018, no valor de R\$ 10.104,24 (dez mil e cento e quatro reais e vinte e quatro centavos); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016009468.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) em unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis pelo Ministério da Saúde (TRS-Fixa) e em unidade móvel (TRS-Móvel), vinculada à unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis que visa prover TRS aos pacientes, adultos e pediátricos, internados no hospital próprio e nos hospitais contratualizados ao SUS de Angra dos Reis que tenham indicação clínica e com impedimento deslocamento/remoção para a TRS-Fixa. Os serviços de TRS, em diferentes modalidades, visam atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com doença renal crônica, crônica agudizada ou aguda para atender à Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e àquela a ela referenciada por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 7.345.953,88 (sete milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do

recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação desta Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: 0000

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0129.2216

NOTA DE EMPENHO: 763, emitida em 20/08/2018, no valor de R\$ 891.265,54 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: 2004

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0129.2216

NOTA DE EMPENHO: 764, emitida em 20/08/2018, no valor de R\$ 1.761.460,70 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018014115.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E A CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 010/2015/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do MM Despesa: 741/2018/SSA.SUGER às fls. 351 do Processo nº 2016010731, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/09/2018 e término em 01/09/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20181018, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 743, de 07/08/2018, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016010731.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E A CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 011/2015/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do MM Despesa: 742/2018/SSA.SUGER às fls. 352 do Processo nº 2016010731, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/09/2018 e término em 01/09/2019.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20181018, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 744, de 07/08/2018, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016010731.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 040/2018/SSA  
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para integrem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 059/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e a VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO - ME, que tem por objeto a prestação de serviço continuado em lavanderia e rouparia hospitalar, envolvendo o reprocessamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reúso, sob situações higiênicas e sanitárias adequadas, a fim de atender as necessidades de urgências e emergências de toda a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

I. JUSSARA GOMES FERREIRA, Assistente de Coordenação do SPA Mambucaba, matrícula nº 13796 – membro Gestora e Presidente da Comissão;

II. RENATO RIBEIRO MIRANDA, Assistente de Coordenação do SPA Abraão, matrícula nº 4501999 – membro titular;

III. DANIEL CANANÉA DE OLIVEIRA, Assistente de Coordenação do SPA Centro, matrícula nº 19216 – membro suplente;

Art. 2º - O Presidente e o membro titular em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo membro suplente acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de agosto de 2018, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2018/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a rerratificação das CLÁUSULAS QUARTA E OITAVA do CONTRATO Nº 007/2018/SSA, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.3.2 - Implantação e Treinamento: Pagamento em 10 (dez) parcelas fixas

vinculada as entregas dos módulos conforme cronograma e atestadas pelo responsável pelo projeto por parte da CONTRATANTE através da emissão de ordens de serviço; e”

“CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339040; 449052;  
FONTES DE RECURSOS: 0000; 2003; 2004; 2005;  
PROGRAMAS DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0181.2152;  
27.2701.10.305.0180.2219; 27.2701.10.301.0204.2209;  
27.2701.10.301.0181.2233; 27.2701.10.301.0183.2236;  
27.2701.10.304.0180.2243;

NOTAS DE EMPENHOS: nº 519, de 16/05/2018, no valor de R\$ 140.000,00, ficha 20181281; nº 520, de 16/05/2018, no valor de R\$ 104.999,83, ficha 20181281; nº 521, de 16/05/2018, no valor de R\$ 143.799,83, ficha 20181123; nº 522, de 16/05/2018, no valor de R\$ 600.000,00, ficha 20181284; nº 523, de 16/05/2018, no valor de R\$ 310.000,00, ficha 20181285; nº 524, de 16/05/2018, no valor de R\$ 245.000,00, ficha 20181281; nº 526, de 16/05/2018, no valor de R\$ 100.000,00, ficha 20181282; nº 527, de 16/05/2018, no valor de R\$

50.000,00, ficha 20181283; nº 528, de 16/05/2018, no valor de R\$ 50.000,00, ficha 20181287; nº 529, de 16/05/2018, no valor de R\$ 45.000,00, ficha 20181286; nº 530, de 16/05/2018, no valor de R\$ 171.819,35, ficha 20181285; nº 531, de 16/05/2018, no valor de R\$ 40.000,17, ficha 20181281; nº 532, de 16/05/2018, no valor de R\$ 100.000,00, ficha 20181282; nº 533, de 16/05/2018, no valor de R\$ 50.000,00, ficha 20181283; nº 534, de 16/05/2018, no valor de R\$ 25.000,00, ficha 20181286; nº 535, de 16/05/2018, no valor de R\$ 50.000,00, ficha 20181287; nº 536, de 16/05/2018, no valor de R\$ 613.178,78, ficha 20181284; e nº 537, de 16/05/2018, no valor de R\$ 718.999,15, ficha 20181332;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017013239.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

### ERRATA

ONDE SE LÊ:

I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:  
a) Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.2.1, 10.5.1 e 10.5.2 no prazo de 30 dias; com início no dia 10 de outubro de 2018;

LEIA-SE:

I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:  
a) Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.2.1, 10.5.1 e 10.5.2 no prazo de 30 dias; com início no dia 10 de setembro de 2018;

Mário Sérgio Constantino  
Subsecretário de Recursos Humanos e Pessoal  
Mat. 12

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.320, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPESTROVÃO.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. WALCHYR VICARONE DOS REIS, pelos relevantes

serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.321, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” À SRª ROSANGELA LUZIA DOS REIS FERREIRA.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Honorífica Mérito Lopes Trovão” à senhora Rosangela Luzia dos Reis Ferreira, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta dessa nobre cidadã na

construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.322, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO SR. MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Honorífica Mérito Lopes Trovão” ao Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.323, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” À SRª. ALINE ROSA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” à Senhora Aline Rosa da Silva, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.324, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO SENHOR CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao senhor Carlos Felipe Larrosa Arias, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.325, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO PADRE GILSON FRANCISCO DA CRUZ.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Padre Gilson Francisco da Cruz, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.326, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO DR. THIAGO MENEZES RISSO.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Dr. Thiago Menezes RISSO, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.327, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO SR. LUIZ FERNANDO NEVES DE FIGUEIREDO.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao senhor LUIZ FERNANDO NEVES DE FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.328, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS -

RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO SR. SAMUEL DA COSTA RANGEL.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. Samuel da Costa Rangel, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.329, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO DR. RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Honorífica Mérito Lopes Trovão” ao Dr. Rodrigo de Araújo Mucheli, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.330, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR ANDRÉ PORTO PEREIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” AO SR. MÁRIO LUIS RAMOS.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. Mário Luis Ramos, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO  
DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 932, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 28 de agosto de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 210/2018

MATHEUS CÂNDIDO DOS SANTOS...

LEIA-SE:

A T O Nº 210/2018

MATHEUS CÂNDIDO SANTOS...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE  
AGOSTO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

### A T O Nº 220/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1359/2018,

### RESOLVE:

1 – Fica ANULADO do ATO Nº 198/2018, que exonera a Assessora Parlamentar CARLA DA SILVA RANGEL - MATRÍCULA Nº 7136, lotada no Gabinete do vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE  
AGOSTO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

## **Município conquista novamente o CRP**

**Atual gestão renovou o Certificado de Regularidade Previdenciária pela terceira vez consecutiva**

O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (AngraPrev) renovou, nesta segunda-feira (10), pela terceira vez consecutiva, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, uma espécie de Serasa, que tem validade de seis meses.

Segundo informações da presidente do AngraPrev, o CRP estava suspenso desde dezembro de 2014, devido a ausência de repasses de contribuições previdenciárias dos servidores por parte do governo anterior, e foi normalizado já no primeiro ano da atual gestão.

- O nosso governo, com importantes ações como contenção de gastos, reforma administrativa e gestão comprometida com o servidor, possibilitou a renovação do Certificado

de Regularidade Previdenciária já a partir de 2017 – informou, explicando ainda que o CRP possibilita que o município esteja apto a repasses, firme convênios e adquira financiamentos.

A presidente do AngraPrev também destacou que a atual gestão honra com todos os benefícios dos servidores e mantém em dia os repasses do plano financeiro e previdenciário.

- O prefeito parcelou e reparcelou todas as dívidas deixadas pelo governo anterior. Além disso, o pagamento do arresto, que permitiu o pagamento de três meses de salários e o 13º do funcionalismo, no início desta gestão, está totalmente em dia. Isto é responsabilidade com o servidor, que desde o início de 2017 está recebendo rigorosamente em dia – finalizou.